

# BIBLIOTECA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

**ART. 15º** - Qualquer leitor perde o direito à renovação do prazo de empréstimo se deixar ultrapassar esse prazo ou se a biblioteca necessitar da publicação em causa para satisfazer outros pedidos.

**ART. 16º** - Os leitores não podem, em caso algum, reter em sua posse, mais do que 5 publicações,

## 5. Devolução de Publicações

**ART. 17º** - No termo do prazo do empréstimo o leitor deve apresentar-se na biblioteca da Póvoa de Lanhoso, munido das obras requisitadas, a fim de efectuar a respectiva devolução.

## 6. Indemnização por Extravio e Danos Causados a Publicações

**ART. 18º** - Em qualquer circunstância o leitor é sempre o exclusivo responsável pela espécie que requisitou, tendo de indemnizar a biblioteca em caso de dano ou perda da mesma.

**ART. 19º** - Considera-se dano de uma publicação, dobrar, cortar ou rasgar, escrever ou riscar, desenhar, sublinhar, sujar ou molhar as suas folhas ou capas, bem como arrancar ou inutilizar quaisquer sinalizações postas pelos Serviços de Documentação.

**ART. 20º** - Compete ao chefe da divisão de biblioteconomia deliberar se os danos causados a um determinado documento são ou não passíveis de indemnização.

**ART. 21º** - O cálculo da importância a pagar pelo utente, em caso de dano ou extravio de publicações será feito pelo chefe da divisão de biblioteconomia tomando em consideração o valor real e estimativo da publicação.

## 7. UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES

**ARTº 22** – Os computadores são para uso exclusivo dos utilizadores da Biblioteca, devidamente identificados com o seu Cartão de Leitor.

**ARTº 23** – Cada utilizador pode aceder à Internet, de forma gratuita, por um período de 20 minutos, podendo ser alargado para 2 períodos, caso se justifique.

**ARTº 24** – O uso dos computadores destina-se a complemento de estudo.

**ARTº. 25º** - Os casos omissos serão resolvidos pontualmente pelo Chefe de Serviço da Biblioteca Municipal da Póvoa de Lanhoso.

## REGULAMENTO



# Regulamento da Biblioteca Municipal da Póvoa de Lanhoso

## 4. Empréstimo de Publicações

### 1. Leitores

**ART. 1º** - São leitores da Biblioteca Municipal da Póvoa de Lanhoso todos os que possuírem um cartão que os identifique e o apresentem sempre que tal lhes seja solicitado.

**ART. 2º** - Os funcionários da biblioteca poderão exigir, em casos de dúvida, a apresentação do bilhete de identidade do leitor.

### 2. Sala de Leitura

**ART. 3º** - Nas salas de leitura, o leitor pode servir-se simultaneamente de publicações da biblioteca e de outros materiais estranhos à mesma, desde que não perturbem o normal funcionamento desses espaços, nem ponham em causa a integridade e bom estado de conservação das instalações, mobiliário e equipamentos.

**ART. 4º** - Nas salas de leitura não é permitido:

**1 - Falar alto, fumar, comer, beber, tomar quaisquer atitudes ou transportar objectos que possam pôr em causa o ambiente de silêncio e disciplina, exigido nesses espaços.**

**2 - Alterar a colocação dos móveis e equipamentos.**

**3 - O estudo em grupo.**

**ART. 5º** - O horário de funcionamento das salas de leitura pode variar ao longo do ano.

### 3. Leitura de Presença

**ARTº. 6º** - Entende-se por leitura de presença aquela que é efectuada exclusivamente nos espaços de acesso livre da biblioteca, dentro dos horários de funcionamento.

**ART. 7º** - Os leitores têm direito à leitura de presença de todos os documentos que se encontrem nos espaços de acesso livre, sem necessidade de preencher requisições

**ART. 8º** - Entende-se por empréstimo a cedência de documentos para leitura, em espaços das bibliotecas onde não é permitida a leitura de presença ou em espaços exteriores às instalações das bibliotecas.

**ART. 9º** - O empréstimo de publicações é facultado individualmente a cada utente.

**ARTº. 10º** - A requisição de publicações em regime de empréstimo é direito exclusivo dos leitores da BMPL.

**1** - O chefe da divisão de biblioteconomia pode autorizar o empréstimo domiciliário a outros leitores que justificadamente o requeiram.

**ART. 11º** - O empréstimo de publicações implica sempre o preenchimento de uma requisição, no acto do empréstimo.

**ART. 12º** - Ao fazer uma requisição, o leitor assume implicitamente o compromisso de devolver a publicação requisitada em bom estado de conservação e dentro do prazo determinado.

**1** - Para efeitos do presente artigo, entende-se que, no acto da requisição, todas as publicações requisitadas estão em bom estado de conservação, salvo indicação escrita em contrário.

**ART. 13º** - O empréstimo para leitura domiciliária efectua-se pelo período de 15 dias, renováveis, podendo o pessoal assistente diminuir ou ampliar esse prazo

**ART. 14º** - A renovação do prazo de empréstimo pode ser requerida até ao último dia do prazo determinado, pessoalmente nos balcões de atendimento da biblioteca ou por telefone.